

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.196 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre a criação de cargos na FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, na FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	REFER.	TABELA
02	Cozinheira	Administrativa e Operacional	B	V
01	Motorista	Administrativa e Operacional	D	V
01	Oficial de Oficina Mecânica	Nível Técnico	G	V
01	Monitor de Laboratório de Segurança do Trabalho	Nível Técnico	G	V
02	Monitor de Laboratório de Administração de Empresas	Nível Técnico	G	V

Art. 2º - Ficam revogados o artigo 42 e seus parágrafos da Lei 2.826 de 20 de maio de 1992 que dispõe sobre o regime jurídico único e o Quadro de Pessoal da FIEC.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 30 de novembro de 1994.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

TT